



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 366-02/2026, DE 5 DE OUTUBRO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Complementar n.º 001/2016 e alterações posteriores, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de **7 a 19 de outubro de 2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Anos Finais - Matemática, conforme tabela abaixo, regido pelo Regime Jurídico Único - RJU, submetido ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS. As contratações serão regidas pelas instruções contidas neste edital, pelas demais disposições legais vigentes e baseado no Regulamento de Seleções Simplificadas conforme Decreto n.º 11.026/2019.

1. DA FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VAGA(S) e VENCIMENTO BÁSICO

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO MÊS 10/2026
Professor de Anos Finais - Matemática	20h/s	Curso Superior em Licenciatura Plena, específico para a disciplina de Matemática ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do art. 63 da LDB e demais legislações vigentes.	Cadastro de reserva	R\$ 3.210,23 + Vale Alimentação R\$ 420,00

1.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extraclasse; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por, no mínimo, três membros designados através da Portaria n.º 36.540/2026.

2.2. Todos os atos e/ou editais do Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município e no site do município, www.lajeado.rs.gov.br, link “Concurso e Processo Seletivo”, a exceção do edital de abertura que terá o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.

2.3. O processo seletivo simplificado constituir-se-á por prova de Títulos de caráter classificatório, avaliados pela Comissão conforme critérios definidos no Anexo I deste Edital e de acordo com o que for encaminhado pelo candidato no momento da inscrição.

3. PERÍODO, LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Período: 7 de outubro a 19 de outubro de 2026;

3.2. Local: As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, serão realizadas exclusivamente pela **INTERNET**, por meio do link específico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico:
https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos.

3.3. Horário: A partir da zero hora do dia 7 de outubro de 2026 até as 23h59min do dia 19 de outubro de 2026.

3.4. Condições para inscrição:

3.4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas constantes do art. 12 da Constituição Federal;

3.4.2. Idade mínima de 18 anos completos até o último dia de inscrição;

3.4.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais (declaração de quitação eleitoral) e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares (carteira de reservista);

3.4.4. Gozar de boa saúde física e mental.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.4.5. Não serão deferidas as inscrições, via Internet, não recebidas pela Comissão Examinadora, por falhas em computadores, congestionamentos de linhas, preenchimento incorreto de dados no formulário de inscrição ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a concretização da inscrição.

3.4.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, ficando ciente que está de acordo com as exigências e normas previstas neste Edital, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento. A identificação do candidato **não poderá ser trocada após a confirmação quando solicitada no ato da inscrição.**

3.5. Documentação necessária:

3.5.1. No ato da inscrição, será exigido do candidato que digitalize e anexe um Documento de Identidade oficial com foto (**DIGITALIZE O DOCUMENTO ORIGINAL FRENTE E VERSO COLORIDO, não será aceito cópias**), no formato PDF e em ÚNICO arquivo;

a) Documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação;

b) Relação dos títulos, conforme anexo I.

3.5.2. Havendo divergência de nomes nos documentos encaminhados, conforme item 3.5.1, deverá ser anexado, em campo específico, documento oficial que comprove a alteração de nome, tais como: certidão de casamento, separação judicial, divórcio, certidão de nascimento ou casamento atualizada com averbação, decisão judicial transitada em julgado ou outro documento hábil expedido por órgão oficial.

3.6. Não serão aceitas inscrições presenciais ou por correspondência, tampouco pedidos de inscrição condicional, sendo admitidas exclusivamente as inscrições realizadas na forma prevista no item 3.2 deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.7. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências referentes às condições do item 3.4 deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação para contratação, sob pena de desabilitação automática, não cabendo recurso.

3.8. O Município de Lajeado está adequado à Lei n.º 13.079/2018 (LGPD) sendo que os dados pessoais fornecidos no ato de inscrição serão utilizados pelo Município para a finalidade a que se destina.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. A prova de títulos tem caráter classificatório e consiste na avaliação somente dos cursos concluídos, conforme os critérios estabelecidos no Anexo I, nas áreas de **Matemática e correlatas à docência de Matemática e Educação, considerando a pertinência do conteúdo programático com a área de atuação da função**, desde que não se trate do requisito exigido para a contratação. Poderão ser anexados, **no máximo, três (03) títulos**, sendo desconsiderados os excedentes.

4.2. Os títulos apresentados deverão ser válidos em território nacional, observada a legislação vigente.

4.3. Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados se:

I – estiverem devidamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior brasileira, na forma da legislação federal aplicável, especialmente a Lei n.º 9.394/1996; e

II – estiverem acompanhados de tradução juramentada para a língua portuguesa, nos termos da legislação vigente.

4.4. Os títulos deverão ser anexados, no campo específico da tela de inscrição, **em sua integralidade (frente e verso)**, mediante **digitalização colorida**, em **formato PDF**, em **arquivo único**, legível e sem cortes, não sendo aceitos os que não estiverem neste padrão, sendo obrigatório o preenchimento dos campos **DESCRIÇÃO**, **CARGA HORÁRIA** e **NÚMERO DE REGISTRO**.

4.5. Não serão avaliados e pontuados os títulos **ilegíveis, que não contenham número de registro ou que não apresentem a data de realização no certificado**. É de inteira



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

responsabilidade do candidato a correta digitalização e o envio dos documentos no momento da inscrição, bem como a veracidade e a exatidão das informações prestadas.

4.6. Não será possível anexar títulos ou demais documentos após a confirmação da inscrição, fora do prazo estabelecido ou em desacordo com o previsto neste Edital.

4.7. Havendo divergência entre o nome do candidato constante nos documentos apresentados na prova de títulos e aquele informado no ato da inscrição, deverá ser anexado, em campo específico na área do candidato, documento oficial que comprove a alteração de nome, tais como certidão de nascimento ou casamento atualizada com averbação, certidão de casamento, divórcio, decisão judicial ou outro documento hábil expedido por órgão oficial.

4.8. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do certame.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. A classificação será feita considerando-se a soma da pontuação dos títulos em ordem decrescente.

5.2. Poderão participar, também, do Processo Seletivo os candidatos que não possuem títulos, sendo que estes ficarão com nota igual a zero e participarão de sorteio para a fins de classificação.

5.3. Em caso de empate nas notas dos títulos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

5.4. Persistindo o empate, será divulgado edital, em meio eletrônico, para realização de sorteio público.

5.4.1. O Sorteio será realizado em ato público, aberto a todos os candidatos e demais interessados, **no dia 11 de novembro de 2026, às 10 horas**, tendo por local a Secretaria Municipal de Administração, situada no 2º andar do Prédio Administrativo da Prefeitura, sito a Rua Júlio May, n.º 242, Centro.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6. DOS RECURSOS

6.1. Caberá recurso nas seguintes hipóteses:

- a) Indeferimento de inscrição;
- b) Resultado das notas dos Títulos.

6.2. O prazo para interposição de Recurso será de até 2 (dois) dias úteis, após a publicação da homologação das inscrições e da publicação das notas dos títulos, de acordo com Anexo II deste Edital.

6.3. Os recursos deverão ser preenchidos em campo específico de interposição de recurso dentro da área do candidato, acessando o link https://competo.lajeado.rs.gov.br/listagem_processos_seletivos e realizando o login de sua conta em CONSULTA INSCRIÇÃO.

6.4. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail ou qualquer outra forma.

6.5. Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo estipulado, de acordo com o cronograma do Processo Seletivo Simplificado, previsto no Anexo II.

6.6. Será possibilitado vistas dos títulos e documentos na presença da Comissão.

6.7. Caso a Comissão acolha o recurso:

- a) no caso de inscrição indeferida, o nome do candidato passará a constar na relação oficial de inscritos;
- b) no caso de revisão da avaliação de Títulos, será procedida a devida retificação da nota atribuída ao candidato.

7. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

7.1. Homologado o resultado final, será publicado edital com a classificação geral dos candidatos, quando então passará a fluir o prazo de validade de 2 (dois) anos do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período.

7.2. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no diário oficial eletrônico e site do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

7.3. O candidato convocado deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis para a aceitação e confirmação de seu nome, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, que será feita por telefone e e-mail, para contratação na função.

7.4. O candidato convocado no momento do surgimento de vaga poderá assumir ou optar por seu reposicionamento para o final da lista de classificação, uma única vez, mediante preenchimento e assinatura em formulário específico para esse fim.

7.5. Os candidatos chamados que tiverem no ato da contratação acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública serão desabilitados para o provimento da vaga, nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal.

7.6. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

8. DAS CONTRATAÇÕES

8.1. A contratação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados e será efetuada de acordo com a existência de vagas, necessidade de serviço e interesse da administração.

8.2. Os candidatos aprovados somente serão contratados após considerados aptos no exame médico e apresentarem os **documentos originais** a seguir relacionados:

- Atestado médico fornecido pelo médico da Prefeitura;
- Certidão Judicial Criminal Negativa e Alvará de Folha Corrida, emitidas pela Justiça Estadual:

<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-a-ntecedentes-e-certidoes/> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

- Certidão Judicial Cível e Certidão Judicial Criminal da Justiça Federal:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> (Estes dois documentos são retirados no mesmo site)

- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda Completa;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), (se tiver mais de uma carteira de trabalho, deve apresentar todas);
- Comprovante com o número do PIS/PASEP (frente e verso), (este se encontra ou na primeira página da CTPS ou grampeado na última página da CTPS);
- Cartão Cidadão;
- Certidão de Nascimento (quando solteiro), Casamento (quando casado), Averbação do Divórcio ou da Separação Judicial (quando divorciado ou separado) e Certidão de óbito, (quando viúvo). Declaração de União Estável ou Escritura Pública de União Estável (quando companheiro(a)).
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), original ou cópia autenticada e comprovante de situação cadastral regular perante a Secretaria da Receita Federal, disponível em: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>
- Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral, disponível no site da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- Certificado de regularidade com o Serviço Militar (alistamento, reservista, isenção ou de dispensa de incorporação);
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Comprovante de Escolaridade de exigência para a função e da última formação (completo ou incompleto do: ensino fundamental, médio, graduação, pós-graduação, mestrado ou doutorado). Os únicos comprovantes de conclusão aceitos são o certificado ou diploma;
- Registro da Categoria (se for o caso), comprovante do pagamento da anuidade do conselho do ano vigente e certidão de regularidade fornecida pelo conselho de classe ou extraída do site do conselho;
- Comprovante de residência atual: conta de água, luz, telefone, internet ou IPTU em nome do servidor;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Carta de Concessão de outra aposentadoria (para quem está aposentado pelo INSS ou IPE, por exemplo);
- Último contracheque do outro vínculo empregatício (no caso de possuir) ou demonstrativo que identifique o recolhimento de INSS como autônomo (RPA), ou carnê do INSS se for contribuinte individual ou facultativo. Portaria de nomeação quando for cargo público ou a cópia do contrato social quando for dono ou sócio de empresa;
- Comprovante da conta salário (caixa);
- Documentos do cônjuge ou companheiro(a): Carteira de identidade e CPF;
- Documentos dos pais: Carteira de Identidade e CPF;
- Para filho menor até 21 anos: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade);
- Para filho inválido: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), laudo de invalidez ou atestado médico com CID;
- Para o Menor de 21 anos sob Termo de Tutela: Certidão de nascimento, Carteira de identidade, CPF (obrigatório independente da idade), Termo de Curatela ou Tutela em vigor.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções deste Edital e na aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todas as etapas do processo seletivo simplificado, nos meios de comunicação referidos no edital.

9.3. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e telefones.

9.4. Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado os selecionados serão contratados com estrita observância da necessidade do serviço público e obedecendo rigorosamente a lista de classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

9.6. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

9.7. Em havendo mais de um processo seletivo simplificado vigente, terá prioridade de contratação o candidato aprovado no certame mais antigo.

9.8. Faz parte do presente Edital: Anexo I - Instruções sobre os títulos
Anexo II - Cronograma

Lajeado, 5 de outubro de 2026.

GLAUCIA SCHUMACHER,
Prefeita.

Registre-se e publique-se.

PATRICIA HAENSSGEN,
Secretária de Administração.

rjas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TÍTULOS

* Poderão ser anexados, no máximo, 03 (três) títulos, sendo os excedentes desconsiderados.

ITENS	PONTOS	OBSERVAÇÃO
I. Pós-Graduação Lato Sensu/Especialização, Mestrado ou Doutorado – <u>concluídos</u> nas áreas de Matemática e correlatas à docência de Matemática e Educação, em instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC ou reconhecida por legislação específica equivalente, reconhecida no território nacional. a) Não serão aceitas especializações ministradas exclusivamente por hospitais, clínicas, empresas ou instituições que não possuam credenciamento como instituição de ensino superior. b) Será considerada a pertinência do conteúdo programático em relação à área de atuação da função.		A comprovação deverá ser mediante apresentação de Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão, expedido pela entidade promotora. <u>O documento deverá ser anexado em sua integralidade (frente e verso), com digitalização colorida, em formato PDF e em arquivo único, legível e sem cortes.</u>
- Especialização	50	
- Mestrado	70	
- Doutorado	100	
II. Cursos, Seminários, Simpósios, Congressos, Conferências, Treinamentos, Fóruns e Oficinas, concluídos, nas áreas de Matemática e correlatas à docência de Matemática e Educação a) Será considerado a pertinência do conteúdo programático em relação à área de atuação da função.	20	A comprovação deverá ser realizada mediante a apresentação de Certificado, Atestado ou Declaração, expedido pela instituição responsável. <u>O documento deverá ser anexado em sua integralidade (frente e verso), com digitalização colorida, em formato PDF e em arquivo único, legível e sem cortes.</u>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

b) Realizados a partir do ano de 2020, sendo que não serão aceitos títulos de cursos realizados em data inferior a essa. c) Não será aceito/validado título referente a estágio, monitoria, bolsa ou voluntariado. CARGA HORÁRIA: a partir de 30 horas		
III. Não serão pontuados os títulos que não apresentarem conteúdo específico ou conteúdo programático, bem como aqueles que estiverem sem data de expedição, sem data de realização do curso, sem número de registro e/ou numeração emitida pelo órgão promotor.		
IV. Para os títulos com carga horária definida em dias ou meses serão pontuados na seguinte forma: 08 horas corresponderá a 01 dia e 80 horas a 01 mês.		
V. O curso (ESCOLARIDADE) de exigência para a função, conforme consta no item 1 do edital, não será utilizado para a pontuação.		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATAS
Período de inscrição	7 a 19/10/2026
Publicação e Homologação das inscrições	21/10/2026
Prazo de Recurso quanto ao indeferimento de inscrição	22 e 23/10/2026
Divulgação de decisão de Recurso (se houver)	27/10/2026
Publicação das notas dos títulos	4/11/2026
Prazo de Recurso quanto à decisão das notas dos Títulos	5 e 6/11/2026
Divulgação de decisão de Recurso (se houver) e Convite para sorteio aos candidatos com notas empatadas	10/11/2026
Sorteio Público em caso de empate nas notas	11/11/2026
Publicação e homologação final da classificação	11/11/2026

OBS: O cronograma das datas do Processo Seletivo Simplificado poderá ser alterado, havendo necessidade a qualquer momento, sem que caiba aos candidatos inscritos direito de se oporem ou reivindicarem algo em razão da alteração do mesmo.